

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO I
FINANÇAS I**

Quanto aos documentos 119 e 243.

Oriundos do(a):

Sínodo Leste de Minas e Junta Patrimonial, Econômica e Financeira.

Ementas:

- . Proposta dos Presbitéiro jurisdicionado quanto ao Plano de Gestão de Pessoal;**
- . Plano de Cargos e Salários;**

Considerando:

1. Que a proposta de regulamentação do quadro de pessoal da IPB tramita nesta casa desde a CE-SC/IPB - 2010;
2. Que a CE-SC/IPB - 2011, DOC CLVII resolveu encaminhar a matéria aos presidentes de sínodos e órgãos da igreja para estudos e sugestões à Junta Patrimonial, Econômica e Financeira;
3. Que há necessidade de uma regulamentação em função da relação salarial diferenciada por região geográfica entre cargos da mesma natureza;
4. Que, em função desta diferenciação, a IPB assume um risco em relação a isonomia entre funções da mesma natureza e remuneração diferente;
5. Que a Estrutura de Cômputos Pastorais apresentada contempla estrutura funcional, porém sem valor da remuneração e diferencial de residência em quase todas as funções;
6. Que o plano, embora tecnicamente completo, necessita ajustes em relação ao Quadro de Pessoal, critérios de promoção horizontal, inclusão de cargos na tabela do



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No CCXVIII

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 30/03/2012

Diferencial de Local de Residência;

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1. Parabenizar a JPEF e Tesouraria da IPB pela iniciativa, zelo e apresentação de um plano tecnicamente bem elaborado;

2. Aprovar a seguinte sistemática para a implementação do plano com os ajustes abaixo e os sugeridos pela consultoria a ser contratada.

a) Alterar a redação do item 1.8 para: "A Tabela somente poderá ser alterada pelo Supremo Concílio da IPB ou por sua Comissão Executiva a partir de proposta da JPEF e/ou Tesouraria da IPB";

b) Alterar a redação do item 1.9 para: "o Quadro somente poderá ser alterado pelo Supremo Concílio da IPB ou por sua Comissão Executiva a partir de proposta da JPEF e/ou Tesouraria da IPB";

c) Incluir o Nível F3 no Diferencial de Local de Residência do Anexo I, no valor de R\$ 850,00 para o Grupo I, R\$ 600,00 para o Grupo II e R\$ 300,00 para o Grupo III.

3) Criar o Departamento de Gestão de Pessoas, subordinado à Tesouraria da IPB;

4) Autorizar a Tesouraria da IPB e a JPEF a contratar empresa de consultoria especializada na área de recursos humanos para:

a) Assessorar o Departamento de Gestão de Pessoas a implantar o plano em nível nacional;

b) Levantar a situação atual em relação a cômputos e salários do pessoal remunerado pela IPB para propor a unificação dos cargos em função do risco trabalhista em que a IPB está sujeita;

c) Estudar a forma de reajuste do pessoal remunerado pela IPB em função da vinculação a diferentes sindicatos no Brasil;

d) Apresentar proposta para promoção horizontal através de avaliação de desempenho e não simplesmente por tempo de serviço como está proposto.

4) Determinar que após os ajustes feitos pela JPEF, a minuta do Plano de Cargos e Salários seja enviada ao SE-SC/IPB para que ele distribua a todos os presidentes de sínodos.

5) Apresentar plano final na CE-SC/IPB - 2013.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2012.

Relator: Presb. Renato José Piragibe

Sub-relator: Presb. Ciro Aimbiré de Moraes Santos

Membros: Presb. EBER TEIXEIRA DE PAULA, Rev. Marcelo Bernaldino da Silva, Rev. Acácio Gonçalves.